

LEI ORDINÁRIA Nº 734

de 12 de dezembro de 1983

Autoriza a aquisição e doação de parte de um lote de terreno urbano para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar à Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, parte do lote de terreno urbano desta cidade, de número 90 e 88, determinados por letra “a”, com área de 312,50 m².

Art. 2º.. *O terreno é avaliado em oitocentos mil cruzeiros pela Comissão de Avaliação, criada pelo Decreto Executivo nº 660/83, de 28/02/83, cujo laudo passa a fazer parte integrante do processo de compra.*

Art. 3º.. *O terreno a que se refere o art. 1º será destinado à complementação do terreno que será doado à Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT.*

Art. 4º.. *É o Prefeito Municipal autorizado a assinar as respectivas escrituras de Compra e Doação e demais atos referentes à posse e uso do terreno.*

Art. 5º.. *As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas pela dotação orçamentária.*

Art. 6º.. *Esta Lei entrará em vigor nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 12 de dezembro de 1983.

Eraldo Holosback Alves Azambuja **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 734/1983 - 12 de dezembro de 1983

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em